LEI Nº 7921 DE 19 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM VALORES.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias instaladas no município de Sete Lagoas obrigadas a implantar espaço reservado para uso exclusivo dos veículos que transportam valores provenientes de movimentação financeira.

Art. 2º O espaço reservado para uso exclusivo dos veículos que transportam valores deverá obrigatoriamente ser implantado na área interna do estabelecimento de modo a não atrapalhar o trânsito e longe da visão e movimentação de pedestres.

Art. 3º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, efetuará a fiscalização e o cumprimento desta Lei.

Art. 4º As agências bancárias que descumprirem o disposto na caput do art. 1º ficam sujeitas as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - no caso de reincidência, proibição dos veículos que transportam valores efetuarem a carga e descarga em frente ao estabelecimento infrator.

Art. 5º As novas agências a serem implantadas a partir da vigência desta lei já deverão atender a este dispositivo legal, e as que já estão implantadas terão o prazo de 12 (doze) meses para se adequarem às exigências desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de julho de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 96/2010, de autoria do Vereador Caio Márcio Dutra Teixeira)